



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 16/2017
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL E A UNIVERSIDADE
MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 7140/2017
CONTRATO C.M. Nº 16/2017**

TERMO ADITIVO Nº 16 - 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, entidade autárquica municipal, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Goiás nº 3.400 — Bairro Barcelona — São Caetano do Sul - SP — CEP: 09550 — 051, representada pelo seu Reitor, **MARCOS SIDNEI BASSI**, portador da cédula de identidade RG nº 10429972, SSP/SP, inscrito no CNPJ sob nº 024.667.080-00, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M nº 7140/2017, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**, mediante as condições constantes das



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores..

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2017, que possui como escopo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de consultoria para elaboração de Plano de Reestruturação Administrativa, contemplando adequação do Quadro de Pessoal e Plano de Carreiras da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face às manifestações da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **07 de abril de 2018** e término em **04 de agosto de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo aditivo de prorrogação tem como objetivo a dilação do prazo para empresa CONTRATADA finalizar a prestação dos serviços descritos na cláusula 2º do contrato originário, não se revestindo a presente avença de quaisquer ônus/acréscimos financeiros seja a qual título for, mantendo-se ratificado a cláusula 4º do Contrato CM nº 16/2017, no que se refere aos valores a serem pagos, após a atestação do gestor do contrato, observado o cumprimento da respectiva fase.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

São Caetano do Sul, 06 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL
MARCOS SIDNEI BASSI
REITOR

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG. Nº 44.310.671-X

VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4